

**LEI Nº: 1.077 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013**

*“Altera o item I, do Anexo Único da Lei 798/2005, reajustando os vencimentos dos médicos do Programa de Saúde da Família (PSF), e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o item I, do Anexo Único da Lei Municipal 798/2005, de 15 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS E EXIGÊNCIAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO
1	04	Médico do PSF	Nível Superior, com Formação em Medicina com Registro no CRM	40 Horas/semanais	R\$ 9.022,00

**Artigo 2º** - O reajuste mencionado no artigo primeiro desta lei, será devido a partir do dia 1º de agosto de 2013.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, Minas Gerais,  
Aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 07/10/2013 a 07/11/2013

e/ ou no

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_

Serviço Responsável